



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:**

**LEI Nº 4047 DE 17 DE dezembro DE 2.012 .**

**Ementa:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 2013.

**Art. 1º-** O Orçamento do Município de Barra Mansa para o exercício financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 391.000.000,00 (Trezentos e noventa e um milhões de reais), inclusos no total referido os recursos dos órgãos da Administração Indireta, dos Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público e da Câmara Municipal, conforme resumo abaixo:

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA
01 – Câmara Municipal	0	9.216.367
02 – Prefeitura Municipal de Barra Mansa	258.823.220	174.759.633
03 – Fundo Municipal de Saúde	52.496.000	83.696.000
04 – Fundação de Cultura de Barra Mansa	1.500.000	4.273.600
05 – Fundamp	6.700.000	6.700.000
06 – SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	30.950.000	39.616.000
07 – Susesp	300.000	28.539.200
08 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.395.680	6.320.500
09 – FPS – Fundo de Previdência Social de BM	37.816.200	37.816.200
10 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	18.900	62.500
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>391.000.000</b>	<b>391.000.000</b>

**Art. 2º -** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei 4320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

**1.1 RECEITA**

RECEITAS CORRENTES	390.855.000
Receita Tributária	39.773.000
Receita de Contribuições	15.174.900



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

Receita Patrimonial	15.641.117
Receita de Serviços	29.102.500
Transferências Correntes	264.213.624
Outras Receitas Correntes	31.894.859
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	17.401.800
(-) Dedução p/ o FUNDEB	(-)22.346.800

---

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>145.000</b>
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	81.000
Transferências de Capital	50.000
Outras Receitas de Capital	14.000

---

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>391.000.000</b>
--------------------	--------------------

---

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO" (Adendo V à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) e NATUREZA DA DESPESA (Adendo III à Portaria nº 08, de 04 de fevereiro de 1985), Port. MOG Nº 42 de 14/04/99 e Port. Interministerial nº 163 de 04/05/2001, que apresentam o seguinte desdobramento:

**2.1 - NATUREZA DA DESPESA****DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais	137.553.771
Juros e Encargos da Dívida	4.675.000
Outras Despesas Correntes	214.131.036

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos	24.976.499
Amortização da Dívida	6.663.694
Reserva de Contingência	3.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>391.000.000</b>

**2.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

01.01-Câmara Municipal de Barra Mansa.....	9.216.367
02.01-Gabinete do Prefeito.....	1.274.800
02.02-Procuradoria Geral do Município.....	959.500
02.03-Secretaria Municipal de Governo.....	2.175.000
02.04-Secretaria Municipal de Ordem Pública.....	8.757.148
02.05-Sec. Mun. de Adm. e Moderniz. do Serviço Público....	16.524.508
02.06-Secretaria Municipal de Fazenda.....	36.216.875
02.07-Sec. Mun. de Planejamento Urbano e Meio Ambiente..	3.024.800
02.08-Sec. Mun. de Meio Ambiente e Des. Sustentável.....	1.791.000
02.09-Sec. Mun. de Desenvolv. Econômico .....	1.033.156



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

02.10-Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural.....	4.120.000
02.11-Sec. Mun. da Juventude, Esporte e Lazer.....	1.966.086
02.12-Secretaria Municipal de Educação.....	91.742.260
02.13-Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social.....	1.392.500
02.14-Coord. Executiva e de Comunicação Social.....	582.000
02.15-FUNCRIA-F.M. Dir. da Criança e do Adolescente.....	200.000
02.99-Reserva de Contingência.....	3.000.000
<b>03.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
03.01-Fundo Municipal de Saúde.....	83.696.000
<b>04.00-FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA</b>	
04.01-Fundação de Cultura de Barra Mansa.....	4.273.600
<b>05.00-FUNDAMP</b>	
05.01-Fundamp.....	6.700.000
<b>06.00-SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
06.01-SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	39.616.000
<b>07.00-SUSESP-SUP. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS</b>	
07.01-SUSESP-Sup. de Obras e Serviços Públicos.....	28.539.200
<b>08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	6.320.500
<b>09.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA</b>	
09.01 - Fundo de Previdência Social de Barra Mansa .....	37.816.200
<b>10.00 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>	
10.01 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.....	62.500
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>391.000.000</b>

**2.3 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
01 – Legislativa		9.216.367
02 – Judiciária		12.804.290
04 – Administração		52.939.605
06 – Segurança Pública		294.900
08 – Assistência Social		6.416.700
09 – Previdência Social		37.851.200
10 – Saúde		83.696.000
11 – Trabalho		3.945.500
12 – Educação		93.486.260
13 – Cultura		2.577.400
14 – Direitos da Cidadania		29.600



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

15 – Urbanismo	21.784.300
16 – Habitação	1.231.500
17 – Saneamento	27.042.500
18 – Gestão Ambiental	9.266.000
20 – Agricultura	8.866.000
22 – Indústria	154.500
23 – Comércio e Serviços	772.000
25 – Energia	4.530.000
26 – Transporte	5.707.098
27 – Desporto e Lazer	1.661.586
28 – Encargos Especiais	11.338.694
99 – Reserva de Contingência	3.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>391.000.000</b>

**2.4 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

01 - Câmara Municipal.....	9.216.367
02 - Prefeitura Municipal de Barra Mansa.....	174.759.633
03 - Fundo Municipal de Saúde.....	83.696.000
04 - Fundação de Cultura de Barra Mansa.....	4.273.600
05 - FUNDAMP.....	6.700.000
06 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa.....	39.616.000
07 - SUSESP-Sup. de Obras e Serviços Públicos.....	28.539.200
08 - Fundo Municipal de Assistência Social.....	6.320.500
09 - FPS – Fundo de Previdência Social de Barra Mansa.....	37.816.200
10 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.....	62.500
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>391.000.000</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento das dotações do Orçamento da Despesa, consignados nos Quadros da Natureza da Despesa (Adendo III à Portaria nº 08 de 04 de fevereiro de 1985 – Anexo 02 – Despesa), em conformidade com § 8º do art. 165 da Constituição Federal e inciso I do art. 7º da Lei nº 4320/64;

**II** - Realizar operações de crédito até o limite de vinte e cinco por cento da receita prevista, em conformidade com os diplomas legais citados no inciso I;

**III** - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 5º** - O Orçamento, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4320/1964, contém:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

**I-** Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;

**II-** Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecido no art. 165 § 6º da C.F. combinada com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/00;

**III-** Reserva de Contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, foram estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

**IV-** Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

**V-** Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

**VI-** Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

**VII-** Quadro demonstrativo dos investimentos incluídos no Orçamento de 2013, constantes do Plano Plurianual 2013;

**VIII-** Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada, que será atendida nesta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes das receitas por categoria econômica e por destinação da fonte de recursos próprios livres de aplicação, despesas de juros e encargos da dívida, bem como, com amortização, conforme estabelecido no § 1º do art. 5º da Lei Complementar 101/00.

**Parágrafo Único** - Não constou o demonstrativo do refinanciamento da Dívida Consolidada Interna em virtude de o Município não pretender usar das prerrogativas do parágrafo 2º, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, no próximo exercício.

**Art. 6º** - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como a arrecadação em metas bimestrais, estabelecida no art. 13 da Lei Complementar 101/00.

**Art. 7º** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

**Art. 8º** - Deverá o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar em favor do Poder Legislativo, em caso de eventual receita arrecadada a maior que a prevista na execução orçamentária de 2012, de modo que, no exercício de 2013, a dotação relativa à Câmara Municipal de Barra Mansa alcance o limite máximo estabelecido pela EC nº 58/09 que deu nova redação ao Art. 29-A, II, da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, 17 de dezembro de 2.012.

  
**OSÉ RENATO BRUNO CARVALHO**  
**PREFEITO**

Publicado no Boletim Informativo  
Oficial da FMBM, edição nº 670  
de 18 / 12 / 12